

Lei nº 402/96

autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Jurídica com o Juízo Eleitoral da 199ª Zona Eleitoral de São Fins / M. G.

José Barbosa Sobrinho, Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Jurídica com o Juízo Eleitoral da 199ª Zona Eleitoral de São Fins / M. G., para a prestação de serviços e cooperação nos trabalhos judiciais durante a eleição que ocorrerá no período de 05 de janeiro a 04 de abril de 1996.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da assinatura do Convênio correrão por conta de abertura de dotações a créditos especiais no presente exercício para seu custeio.

Artigo 3º - As despesas de que trata o artigo anterior são:

- a) - veículos, motoristas e combustível;
- b) - despesas com alimentação dos servidores da Justiça Eleitoral, aqui incluídos os municipais nela locados e os oficiais de justiça, desde que os trabalhos eleitorais não

possam ser suspensos pelo tempo necessário ao deslocamento dos servidores as suas respectivas residências.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 08 de janeiro de 1996.


José Barbosa Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL